



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Divisão de Contratos
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.006748/2015-07

Unidade Gestora: 154043 - Universidade Federal de Uberlândia

6º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPÇÃO Nº 051/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100 e, de outro lado, a empresa **PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.464.882/0001-50**, estabelecida na cidade de Uberlândia - MG, na Rua Doutor Luiz Altafin Neto, 345, Bairro Jardim Ipanema I, CEP 38.406-190, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administrativa, a Sr.ª Marilene Pinheiro Martins, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.746.763 e inscrita no CPF sob o nº 646.487.106-49, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **051/2015**, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.006748/2015-07, na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2015, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de **prorrogar** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **de 1º/01/2018 até 1º/01/2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 2.065.758,36** (dois milhões, sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

2.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 172.146,53** (cento e setenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

2.3. Tabela resumida dos valores:

Tipo de serviço	Local	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Qtde total de empregados	Valor total do serviço	Valor total do serviço por município
Recepcionista 44h	Ituiutaba	3.607,14	6	6	21.642,84	59.452,72
Recepcionista 44h Noturno		3.638,64	1	1	3.638,64	
Porteiro 44h		2.860,07	2	2	5.720,14	
Porteiro 44h Noturno		2.883,82	1	1	2.883,82	
Porteiro 12x36 Diurno		3.058,27	2	4	12.233,08	
Porteiro 12x36 Noturno		3.333,55	2	4	13.334,20	
Recepcionista 44h	Monte Carmelo	3.649,49	3	3	10.948,47	68.602,77
Porteiro 44h		2.857,11	2	2	5.714,22	
Porteiro 12x36 Diurno		3.105,50	4	8	24.844,00	
Porteiro 12x36 Noturno		3.387,01	4	8	27.096,08	
Recepcionista 44h	Patos de Minas	3.538,15	4	4	14.152,60	44.091,04
Porteiro 44h		2.811,76	2	2	5.623,52	
Porteiro 12x36 Diurno		2.905,54	2	4	11.622,16	
Porteiro 12x36 Noturno		3.173,19	2	4	12.692,76	
Valor Mensal dos Serviços			37	53	172.146,53	172.146,53

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 0112; Número Empenho Siafi nº 2017NE802566.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. De acordo com o subitem 13.1-a da Cláusula Décima Terceira do contrato original, o valor da garantia ao contrato será equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, ou seja, **R\$ 103.287,91** (cento e três mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIAValder Steffen Junior
Reitor**PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME**Marilene Pinheiro Martins
Sócia Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Reitor(a)**, em 21/12/2017, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0221479** e o código CRC **B3B4F9EB**.